

Chamada Pública nº **20220001**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede à RUA SEBASTIÃO BEZERRA, N S/N - CENTRO, ACARAPE - CE, 62.785-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0053-56 representada neste ato pelo Diretor(a)/Coordenador(a), o(a) Senhor(a) FERNANDO ANTONIO DA COSTA ARAUJO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período letivo em curso. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 14/02/2022 14:00 a 07/03/2022 14:00 horas, na sede da Unidade Contratante supracitada.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade Fornecimento	Quantidade	Valor unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	863052 - ABACAXI, SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, GRAUDO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	445,00	6,2300	2.772,35
2	1196747 - ALFACE, LISA, MATURACAO VISCOSA, VERDE BRILHANTE, COR FIRME, SEM FOLHAS MURCHAS, SEM PARTES AMARELADAS, SEM MANCHAS SEM ZONAS APODRECIDAS., EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	179,00	13,9500	2.497,05
3	13722 - BANANA, PRATA, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MEDIO, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	1.701,00	5,6500	9.610,65
4	13765 - BETERRABA, FRESCA COMPACTA, FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	599,00	6,7000	4.013,30
5	8088910 - CENOURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MEDIO, 1º QUALIDADE, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	602,00	6,6000	3.973,20
6	9934610 - CHEIRO VERDE, 1ª QUALIDADE, COENTRO E CEBOLINHA PROPORCOES IGUAIS, COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	151,00	18,7000	2.823,70
7	808914 - CHUCHU, 1º QUALIDADE, INTEGRO, FRESCO, COLORACAO VERDE, SEM RUPTURA, TAMANHO MEDIO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	402,00	4,1200	1.656,24
8	863042 - COUVE, MANTEIGA, 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS VELHAS, DETERIORADAS OU AMASSADAS, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	179,00	14,5500	2.604,45
9	8629710 - GOIABA, SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, VERMELHA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	752,00	4,9500	3.722,40
10	13862 - LARANJA, PERA, TAMANHO MEDIO, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, FRESCA, INTEGRA, FIRME, GRAU DE MATURACAO MEDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	801,00	4,4500	3.564,45
11	863260 - MACAXEIRA, 1º QUALIDADE, SEM AMASSADOS, SEM RACHADURAS, SEM PARTES ESCURAS, COM PELE INTEGRA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	701,00	4,4800	3.140,48
12	795257 - MAMAO, FORMOSA, CASCA FINA, LISA, INTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURACOES, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS COM IDENTIFICACAO DO PESO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	1.499,00	4,1500	6.220,85
13	809047 - MELANCIA, 1º QUALIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	900,00	3,6500	3.285,00



	QUILOGRAMAS				
14	809057 - MELAO, JAPONES, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, IDENTIFICACAO DO PESO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	900,00	4,8700	4.383,00
15	809067 - PIMENTAO, VERDE, 1º QUALIDADE, INTEGROS, FRESCOS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	289,00	6,7000	1.936,30
16	1193402 - POLPA DE FRUTA, NATURAL SABOR ACEROLA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	900,00	8,0000	7.200,00
17	370598 - POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR MANGA, RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM DIVIDIDA PACOTES 500G, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	800,00	8,0000	6.400,00
18	9089210 - POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO MAPA, CRITERIOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA, NATURAL, SABOR GOIABA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	900,00	8,0000	7.200,00
19	862530 - POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO MAPA, SABOR CAJA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	800,00	8,0533	6.442,64
20	862510 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO MAPA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	800,00	8,2000	6.560,00
21	809100 - TOMATE, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, INTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORACAO UNIFORME E BRILHO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	450,00	8,5200	3.834,00
22	809110 - REPOLHO, BRANCO, 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM MANCHAS, COLORACAO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	694,00	7,5400	5.232,76
				Total	99.072,82

<sup>\*</sup>Valor Total Estimado é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 06 de 08/05/2020).

### 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE Dotação orçamentária:

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE n.º 06 de 08/05/2020.

- 3.1 ENVELOPE Nº 01 -HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo) Art. 36 §1º da Resolução FNDE n.º 06/2020.
- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF
- II o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;



- VI. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- 3.2 ENVELOPE Nº 01 -HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL -Art. 36 §2º da Resolução FNDE n.º 06/2020.
- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física –CPF;
- II –o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) -DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas especificas.
- 3.3 ENVELOPE Nº 01 -HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL Art. 36 §3º da Resolução FNDE n.º 06/2020
- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, bem como na hipótese de representação, apresentar instrumento procuratório autorizando o outorgado a agir em nome do outorgante, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar)-DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT (declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V o
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI apresentar certidão negativa de débitos estaduais emitido pela SEFAZ, conforme Art. 3º, inciso I da Lei 12.411 de 02/01/1995;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.
- IX . a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas especificas.
- 4. ENVELOPE Nº 02 PROJETO DE VENDA
- 4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos propostos de acordo com a Resolução FNDE n.º 06 de 08/05/2020 (anexos 1 E 2).
- 4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata \_\_\_\_ após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicizado em até 2(dois) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 3 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE que dispoe sobre o PNAE.
- 4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) –DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias úteis, conforme análise da comissão julgadora.
- 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



- 5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país. Art. 35 da Resolução FNDE n.º 06/2020.
- I. Entende-se por local, no caso de DAP física, o município indicado na DAP;
- II. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica, o município onde houver a maior quantidade em número absolutos, de DAPs físicas registradas no extrato da DAP jurídica.
- 5.2 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- Lo grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II.o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre odo estado e do país;
- IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (ciquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).
- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA:
- III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

### 6.DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s), em primeiro lugar, deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Unidade Contratante supracitada até o dia/hora: **07/03/2022 16:00**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 1 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Item	Descrição do Item	Unidade Fornecimento	Favoravel / Desfavoravel
1	863052 - ABACAXI, SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, GRAUDO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
2	1196747 - ALFACE, LISA, MATURACAO VISCOSA, VERDE BRILHANTE, COR FIRME, SEM FOLHAS	EMBALAGEM 1.0	



	MURCHAS, SEM PARTES AMARELADAS, SEM MANCHAS SEM ZONAS APODRECIDAS., EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	QUILOGRAMAS	
3	13722 - BANANA, PRATA, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MEDIO, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
4	13765 - BETERRABA, FRESCA COMPACTA, FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
5	8088910 - CENOURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MEDIO, 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
6	9934610 - CHEIRO VERDE, 1ª QUALIDADE, COENTRO E CEBOLINHA PROPORCOES IGUAIS, COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
7	808914 - CHUCHU, 1º QUALIDADE, INTEGRO, FRESCO, COLORACAO VERDE, SEM RUPTURA, TAMANHO MEDIO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
8	863042 - COUVE, MANTEIGA, 1º QUALIDADE, SEM FOLHAS VELHAS, DETERIORADAS OU AMASSADAS, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
9	8629710 - GOIABA, SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, VERMELHA, 1º QUALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
10	13862 - LARANJA, PERA, TAMANHO MEDIO, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, FRESCA, INTEGRA, FIRME, GRAU DE MATURACAO MEDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
11	863260 - MACAXEIRA, 1ª QUALIDADE, SEM AMASSADOS, SEM RACHADURAS, SEM PARTES ESCURAS, COM PELE INTEGRA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
12	795257 - MAMAO, FORMOSA, CASCA FINA, LISA, INTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURACOES, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS COM IDENTIFICACAO DO PESO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
13	809047 - MELANCIA, 1º QUALIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
14	809057 - MELAO, JAPONES, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, IDENTIFICACAO DO PESO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
15	809067 - PIMENTAO, VERDE, 1ª QUALIDADE, INTEGROS, FRESCOS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
16	1193402 - POLPA DE FRUTA, NATURAL SABOR ACEROLA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
17	370598 - POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR MANGA, RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM DIVIDIDA PACOTES 500G, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
18	9089210 - POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO MAPA, CRITERIOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA, NATURAL, SABOR GOIABA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
19	862530 - POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO MAPA, SABOR CAJA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
20	862510 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO MAPA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
21	809100 - TOMATE, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, INTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORACAO UNIFORME E BRILHO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	
22	809110 - REPOLHO, BRANCO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM MANCHAS, COLORACAO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	

### 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo/anexo:



Item	Descrição do Item	Quantidade	Local Entrega/ Execução	Periodicidade Entrega/ Execução
1	863052 - ABACAXI, SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, GRAUDO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	445,00	Rua SEBASTIÃO BEZERRA, n S/N	
2	1196747 - ALFACE, LISA, MATURACAO VISCOSA, VERDE BRILHANTE, COR FIRME, SEM FOLHAS MURCHAS, SEM PARTES AMARELADAS, SEM MANCHAS SEM ZONAS APODRECIDAS., EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	179,00	Rua SEBASTIÃO BEZERRA, n S/N	
3	13722 - BANANA, PRATA, FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MEDIO, COM GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	1.701,00	Rua SEBASTIÃO BEZERRA, n S/N	
4	13765 - BETERRABA, FRESCA COMPACTA, FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	599,00	Rua SEBASTIÃO BEZERRA, n S/N	
5	8088910 - CENOURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MEDIO, 1ª QUALIDADE, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	602,00	Rua SEBASTIÃO BEZERRA, n S/N	
6	9934610 - CHEIRO VERDE, 1 <sup>a</sup> QUALIDADE, COENTRO E CEBOLINHA PROPORCOES IGUAIS, COR VERDE ESCURO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	151,00	Rua SEBASTIÃO BEZERRA, n S/N	
7	808914 - CHUCHU, 1º QUALIDADE, INTEGRO, FRESCO, COLORACAO VERDE, SEM RUPTURA, TAMANHO MEDIO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	402,00	Rua SEBASTIÃO BEZERRA, n S/N	
8	863042 - COUVE, MANTEIGA, 1º QUALIDADE, SEM FOLHAS VELHAS, DETERIORADAS OU AMASSADAS, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	179,00	Rua SEBASTIÃO BEZERRA, n S/N	
9	8629710 - GOIABA, SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, VERMELHA, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	752,00	Rua SEBASTIÃO BEZERRA, n S/N	
10	13862 - LARANJA, PERA, TAMANHO MEDIO, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, FRESCA, INTEGRA, FIRME, GRAU DE MATURACAO MEDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	801,00	Rua SEBASTIÃO BEZERRA, n S/N	
11	863260 - MACAXEIRA, 1ª QUALIDADE, SEM AMASSADOS, SEM RACHADURAS, SEM PARTES ESCURAS, COM PELE INTEGRA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	701,00	Rua SEBASTIÃO BEZERRA, n S/N	
12	795257 - MAMAO, FORMOSA, CASCA FINA, LISA, INTEGRO E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURACOES, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS COM IDENTIFICACAO DO PESO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	1.499,00	Rua SEBASTIÃO BEZERRA, n S/N	
13	809047 - MELANCIA, 1º QUALIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	900,00	Rua SEBASTIÃO BEZERRA, n S/N	
14	809057 - MELAO, JAPONES, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, IDENTIFICACAO DO PESO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	900,00	Rua SEBASTIÃO BEZERRA, n S/N	
15	809067 - PIMENTAO, VERDE, 1ª QUALIDADE, INTEGROS, FRESCOS, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	289,00	Rua SEBASTIÃO BEZERRA, n S/N	
16	1193402 - POLPA DE FRUTA, NATURAL SABOR ACEROLA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	900,00	Rua SEBASTIÃO BEZERRA, n S/N	
17	370598 - POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR MANGA, RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM DIVIDIDA PACOTES 500G, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	800,00	Rua SEBASTIÃO BEZERRA, n S/N	
18	9089210 - POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, 1º QUALIDADE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO MAPA, CRITERIOS ESTABELECIDOS PELA ANVISA, NATURAL, SABOR GOIABA, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	900,00	Rua SEBASTIÃO BEZERRA, n S/N	
19	862530 - POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO MAPA, SABOR CAJA, EMBALAGEM 1.0	800,00	Rua SEBASTIÃO BEZERRA, n S/N	



	QUILOGRAMAS			
20	862510 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DO MAPA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	800,00	Rua SEBASTIÃO BEZERRA, n S/N	
21	809100 - TOMATE, 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, INTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORACAO UNIFORME E BRILHO, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	450,00	Rua SEBASTIÃO BEZERRA, n S/N	
22	809110 - REPOLHO, BRANCO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM MANCHAS, COLORACAO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM, EMBALAGEM 1.0 QUILOGRAMAS	694,00	Rua SEBASTIÃO BEZERRA, n S/N	

#### 8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura e Recibo (em duas vias) devidamente atestada pelo Gestor do Contrato (Portaria Nº 1048/2015-GAB – DOE Nº 221, de 26/11/2015, p. 48), mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A (Lei Nº 15.241-CE – DOE Nº 236, de 13/12/2012, p. 1). O pagamento de cada entrega, será correspondente somente à efetiva quantidade fornecida. Vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### 9. FATOS SUPERVENIENTES

- 9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à suapublicação que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:
- I -Adiamento do processo;
- II Anulação ou Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no Portal de Compras do Estado (www.portalcompras.ce. gov.br), no site da SEDUC/CE (www.seduc.ce.gov.br) e na própria escola.
- 10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização , utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- 10.4 A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidade sem fins econômicos. O contrato deverá ser firmado diretamente aos agricultores, individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome. (Orientação fundamentada no "Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar FNDF)
- 10.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública eda proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.
- 10.6 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda



assim, se devidamente justificado e aceito.

10.7 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.8 Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação –ICMS, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário –SDA, conforme dispõe a Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

10.9. Outras disposições:

#### 11. FORO

11.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Fortaleza para conhecer e julgar quaisquer questões judiciais dela decorrentes.

ACARAPE - CE, 14 DE Fevereiro DE 2022.

#### FERNANDO ANTONIO DA COSTA ARAUJO

Diretor(a)/Coordenador(a) do(a) EEM MARIA DO CARMO BEZERRA



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -PNAE (ANEXO 1 - MODELO)

IDENTIFICAÇÃO	DA PROPOST	A DE ATENI Nº	DIMENTO	) AO	EDITAL/ C	HAMAI	DA PÚBLICA	
	I –IDENT	TIFICAÇÃO I	OOS FOR	NEC	EDORES			
		GRUPO	FORMAL					
Nome do Proponente				2.CI	NPJ			
3. Endereço					lunicípio/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone	e	7. C	EP			
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. /	Agência	1	1. Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. N° de As 11.326/2006	sociados de a	acordo co	m a l	₋ei nº		le Associados P Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF					17. DDI	D/Fone	
18. Endereço					19. M	unicípio	/UF	
II -IDENT	TFICAÇÃO DA	A ENTIDADE	EXECU'	TOR/	A DO PNAE	/FNDE/I	MEC	
Nome da Entidade		2. CNPJ			3.	Municíp	io / UF	
4. Endereço					5.	5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-r	nail				7.	CPF		
	III	-RELAÇÃO	DE PRO	DUT	OS			
1. Produto 2. U	Jnidade 3.	Quantidade	_				ograma de entrega	
			4.1. Unita	ário	4.2. Total	dos Pro	dutos	
							do com o cronograma	
						estabele	ecido no Edital	
		Preço publica						
	IV -FO	RNECEDOR	ES PART	ICIP	ANTES			
Nome do Agricultor (a)	2. CPF	3. DAP	4. B	anco	5. Nº da Aç	gência	6. Nº Conta Corrente	
Declaro estar de acordo com as conferem com as condições de		tabelecidas n	este proj	eto e	que as info	rmações	acima	
	do Representa ornecedores -				Fone/E-r	mail		



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE (ANEXO 2 – MODELO)

IDEN	TIFICAÇÃO	DA 1	PROPOSTA DE	ATENDIME N°	ENTO AO	EDI	FAL/ CHAM	ADA PÚBLI	ICA	
			I -IDENTIFIC	AÇÃO DOS	FORNEC	EDO	RES			
			G	RUPO INFOI						
<ol> <li>Nome do Propo</li> </ol>	nente				2.C	PF				
<ol><li>Endereço</li></ol>				4. Muni	cípio/UF			CEP		
6. E-mail (quando	houver)						7. Fone			
8. Organizado por Articuladora( ) Sin			9. Nome da (quando ho	a Entidade Ai ouver)	rticulador	а	10. E-mail /	Fone		
			II -FORNE	CEDORES PA	ARTICIP	ANTE	ES			
1. Nome do Agrico	ultor (a)	2	. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N	º da Agência	6. Nº Cor	nta Corrente	
	III –IDEN	TIFIC	CAÇÃO DA EN	TIDADE EX	ECUTOR	A DO	PNAE/FNDI	E/MEC		
1. Nome da Entida	ade		2	. CNPJ			3. Munici	pio / UF		
4. Endereço							5.	DDD/Fone		
6. Nome do repres	sentante e e-	-mail					7. CPF			
		IV-	-RELAÇÃO DE	FORNECEI	OORES E	PRO	DUTOS			
1. Nome do Agricu	ultor (a)	2	. Produto	Produto 3.Unidade Quantidade 5. Preço			5. Preço de	de Aquisição 6. Valor Total		
		$\neg$								
			Obs.:* Preço	publicado n	o Edital n	°	_			
			V -TOTAI	LIZAÇÃO PO	OR PROD	UTO				
1. Produto	2. Unidade	1	3. Quantidade	4. Preço/unidad			otal por		grama de dos Produtos	
								cronogra	do com o nma cido no Edital	
Declaro estar de a conferem com as				ecidas neste	projeto e	que a	as informaçõe	es acima		
Local e Data			Assinatura d	lo Representa Informal	ante do G	rupo	Foi CP	ne/E-mail F:		
Local e Data			Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			po As:	sinatura			



# ANEXO 4 - modelo

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

ESCOLA.		•	çao da Agricultura Familiar pa	ara o PNAE	
ESCOLA: CREDE/SEFOR:					
CONTRATO N.º		INIONICIPIO	<del></del>		
CONTRATO N.º					
CONTRATO DE AQUIS	IÇÃO DE GÊNERO	OS ALIMENTÍCIOS DA	AGRICULTURA FAMILIAR PAR	RA A ALIMENTAÇÃO ES	COLAR/PNAE
O Estado do Cear	á, através da	Secretaria da Edu	ucação/ESCOLA		estabelecida à
Rua	, nº	, Bairro	, Município de	/CE, CEP	Telefone (
)	_, inscrita no CNP	J/MF	, daqui por diante denomina	da simplesmente CONTI	RATANTE neste ato
representada por seu (s	sua) Diretor (a) Ge	eral, Sr.(a)	, RG nº_	, CPF nº	, e por outro
lado (nome do grupo	formal ou inform	al ou fornecedor ind	ividual), situado à Rua	, n.º_	, município de
	_, CEP	inscrita no CI	NPJ sob n.º	, representado n	este ato pelo(a)
Sr.(a)	, RG nº	, CPF nº	, residente à Rua	, nº	, Município de
, CEP	, (para grupo	formal), CPF sob n.º	, residente à Rua	, nº	, Município
de, CEP	(grupos infor	mais e individuais), dad	qui por diante denominada CON	NTRATADA, fundamenta	dos nas disposições
nº, resolvem cel CLÁUSULA PRIMEIRA:	·	ontrato mediante as clá	usulas que seguem:		
É objeto desta contrataç	ção a aquisição de	GÊNEROS ALIMENTÍO	CIOS DA AGRICULTURA FAMI	ILIAR PARA ALIMENTAÇ	ÃO ESCOLAR, aos
alunos da rede de educ	ação básica públi	ca, verba FNDE/PNAE	, descritos no quadro previsto	na Cláusula Quarta, tod	os de acordo com a
chamada pública nº	, o qual fica faze	endo parte integrante do	presente contrato, independen	temente de anexação ou	transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:					
O CONTRATADO se o Cláusula Quarta deste O	-	necer os gêneros alime	entícios da Agricultura Familia	r ao CONTRATANTE co	onforme descrito na
	venda de gênero		FRATADO será de até R\$ 20.00 cional de Alimentação Escolar.	00,00 (vinte mil reais) po	r DAP, por ano civil,
h) On Contratadon Forn	oodoros ou os En	tidadas Artiguladaras d	everão informar ao Ministério do	o Dosopyolyimopto Agrár	io MDA on voloron
			èneros Alimentícios da Agricultu	_	
	•	•	nenta disponibilizada pelo MDA	·	igao Escolar, em, no
CLÁUSULA QUARTA:					
Pelo fornecimento dos g	êneros alimentício	s, nos quantitativos des	scritos abaixo (no quadro), de G	êneros Alimentícios da A	gricultura Familiar, o
(a) CONTRATADO (A) r	eceberá o valor to	tal de R\$	().		



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante cronograma e apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

					Preço de Aquisição			
Produto		Unidade Quantidade		Periodicidade de Entrega	Preço unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total		
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
Va	Valor Total do Contrato							

c)	Os	valores	contratados	são	irreajustáveis.

	,							
$\sim$ 1	ΛI	ISI	ш	Λ	$\cap$	HIN	ιт	۸.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -	- PNAF

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a" e após a tramitação do processo para instrução e liquidação e publicação do contrato em Diário Oficial, efetuará o seu pagamento, no valor correspondente às entregas do mês anterior e na forma abaixo. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura e Recibo (em duas vias) devidamente atestada pelo Gestor do Contrato (Portaria Nº 1048/2015-GAB – DOE Nº 221, de 26/11/2015, p. 48), após o recebimento dos produtos, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A (Lei Nº 15.241-CE – DOE Nº 236, de 13/12/2012, p. 1). O pagamento de cada entrega, será correspondente somente à efetiva quantidade fornecida. Vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

- a) Grupo Formal:
- a.1) Cooperativas: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de venda da Agricultura Familiar, o(a)



CONTRATADO(A) receberá o valor correspondente à venda R\$ ().
a.2) Associações: pelo fornecimento de gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, deverá ser pago a cada agricultor, individualmente, exclusivamente no Banco Bradesco S/A (Lei Nº 15.241-CE – DOE Nº 236, de 13/12/2012, p. 1) mediante crédito em conta-corrente em nome dos fornecedores, o valor correspondente a sua respectiva venda. Conforme o Projeto de Vendas, em seu ANEXO IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES.
b.) Fornecedor Individual/Grupo Informal: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor correspondente à venda R\$(
CLÁUSULA SÉTIMA:  O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:  O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:  O CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:  A multa aplicada, após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:  A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), matrícula n° e CPF nº



especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº
8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTOR(A).
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato da Escola, do Conselho
Escolar, da Secretaria da Educação do Ceará, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº/20, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei nº
8.666/1993 e suas alterações e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, e-mails, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar a sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser
rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O prazo de vigência e de execução deste contrato será de( ) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas
testemunhas.
,de
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)  CONTRATADA (Grupo Formal)



DIRETOR(A) ESCOLAR	
TESTEMUNHAS:	
1	2
Nome legível:	Nome legível:
CPF:	CPF: